PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2569

De 22 de março de 2000

(PROJETO DE LEI N.º 08/00-L, DE 01/03/00,
DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA – PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2450, DE 15/03/00

Dá denominação de "Estrada da Serrinha do Carmo" a via pública localizada no Bairro do Carmo.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Estrada da Serrinha do Carmo" a via pública sem saída, conhecida como "Estrada da Serrinha", que tem início na Estrada Municipal do Carmo e término no poste n.º 3363 da Empresa Bandeirante de Energia – EBE, próximo à chácara n.º 576.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 22/03/00

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 22 de março de 2000, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 14 de março de 2000, na 7ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 22 de março de 2000.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/mn.-

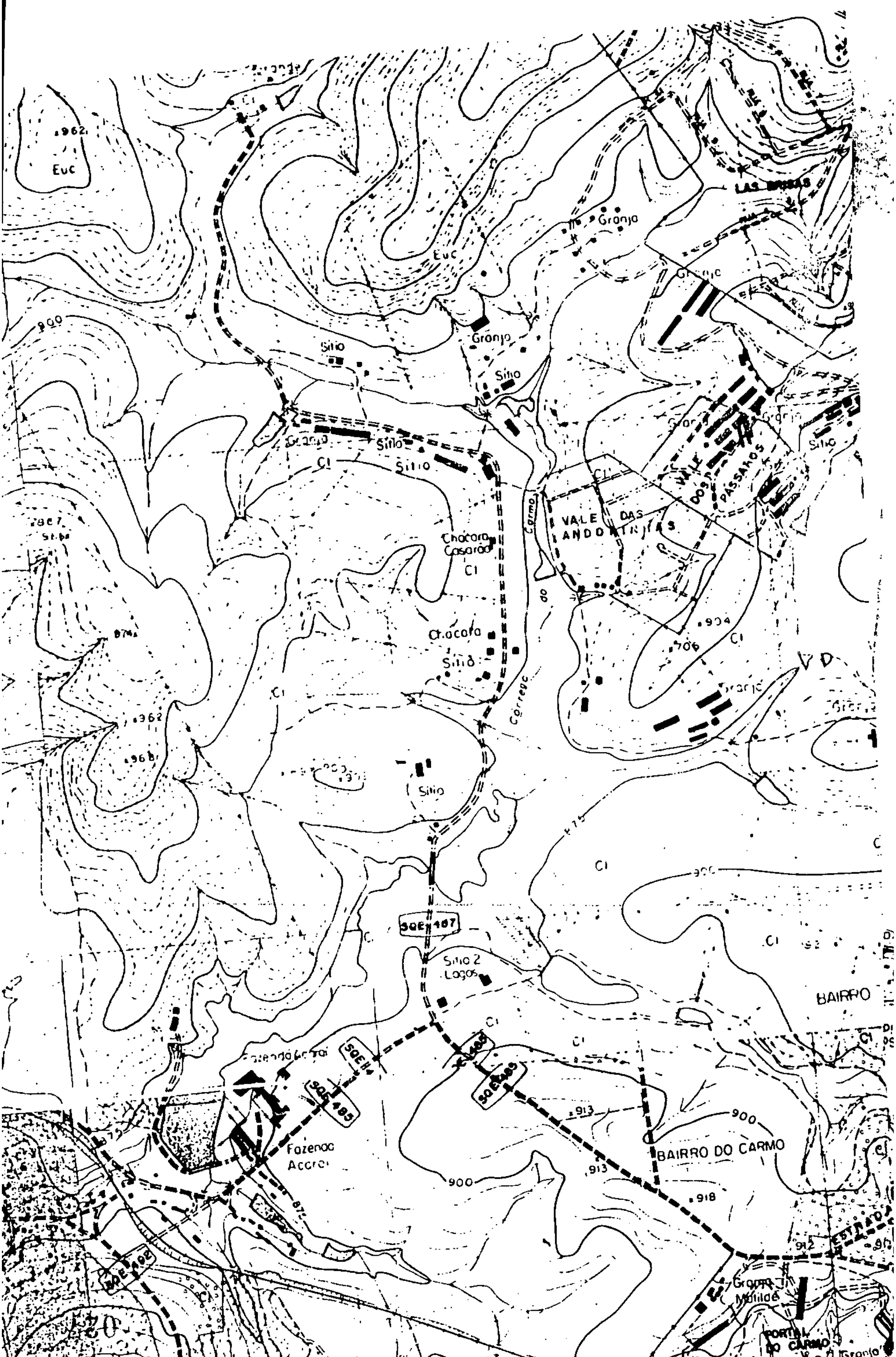
Euc
962
Granja
LAS BRISAS
Euc
900
Sitio
Granja
Sitio
Granja
Sitio
Sitio
VALE DOS PASSAROS
VALE DAS ANDORINHAS
Carmo
Chácara Casarão
Cl
Chácara
Sitio
do
Córrego
904
706
Granja
874
962
968
Sitio
875
900
SQE 487
Sitio 2 Lagos
BAIRRO
Fazenda Acorai
SQE 4
SQE 485
SQE 486
SQE 485
913
900
BAIRRO DO CARMO
Fazenda Accrai
913
918
872
SQE 482
912
ESTRADA
Granja Mafalda
PORTAL DO CARMO